



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N o 57

DISPÕE SOBRE:- Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

ELÍSIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:- Faço saber que a Câmara Municipal de Tarabay decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, de Tarabay, Estado de São Paulo, um crédito Suplementar na importância de R\$ = 5.000.000= (cinco milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O presente crédito será integrado na verba nº 37 - Código nº 41 - 15 - 61 - "Escolas Municipais."

§ único - A cobertura do presente crédito será feita através do auxílio recebido por esta Prefeitura do Ministério de Educação e Cultura no valor de R\$=5.000.000=, destinado a construção de Escolas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabay, aos 15 dias do mês de dezembro de 1.966.

Elísio Pereira da Silva
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Tarabay, na data supra.

Resp/ pelo expediente da Secretaria.